



RESOLUÇÃO 002 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferida pelo Ato de n.º 4129 de 15 de fevereiro de 2019, e ratificado pelo Ato n.º 451 de 14 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre o serviço de Transporte Complementar Intermunicipal em criado através do Decreto nº 48.052, publicado em 05 de outubro de 2019.

Considerando a necessidade de alteração do artigo 14 da resolução 001 de 08 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º. A Resolução nº 001 de 08 de outubro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações.

Os veículos utilizados no Transporte Complementar Intermunicipal devem contratar seguro de acidentes pessoais aos passageiros transportados (APP), no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com cobertura em caso de morte acidental ou invalidez permanente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Recife, 16 de março de 2020.

Marília Lucinda Santana de Siqueira Bezerra
Presidente da EPTI